



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 536 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o CTCG (Circuito Turístico Caminhos Gerais), para fim que especifica”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a associação civil “Circuito Turístico Caminhos Gerais” inscrita no CNPJ sob nº. 05.112.783/0001-19, objetivando a mútua cooperação no desenvolvimento de programas e ações que promovam o Turismo Sustentável no Município de Senador José Bento, de forma integrada com os demais municípios que compõe o CTCG.

Art.2º - A minuta do convênio que segue, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste projeto correram com conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 06 de dezembro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal